



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1531 de 24 de Novembro de 2017.

“Autoriza a realocação e a transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.”

A Câmara Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, proceder à realocação a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento), nas dotações orçamentárias por fontes do exercício financeiro de 2018, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas já existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2018.

Careaçu /MG, 24 de Novembro de 2017


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal